

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 018/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, **RESOLVE RETIFICAR** o edital nº 018/2026 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26 de março de 2026, volume 136, nº 58, Caderno Municípios, Atos Municipais, para retificar o preâmbulo do edital nº 018/2026; o item 3 – **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** do presente edital; item 14 – **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** do anexo I, Termo de Referência; e incluir a o item 5.6, 5.7 e 5.8 na **CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE** do anexo II, Contrato nº ---/2026, que passam a valer com a seguinte redação:

“EDITAL Nº 018/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço global mensal**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	30/03/2026	9h
Cadastro de Propostas até:	29/04/2026	9h
Abertura de Propostas iniciais	29/04/2026	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço global mensal	
Início do Pregão (fase competitiva):	29/04/2026	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br”

“EDITAL Nº 018/2026

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e **não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21**, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.2 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item/lote dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.3 A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no [sítio www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.”

“EDITAL Nº 018/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Estima-se para a Contratação almejada o valor médio mensal de **R\$ 47.514,76 (quarenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**; previsão anual de **R\$ 570.177,16 (quinhentos e setenta mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**; previsão do contrato (trinta e seis meses) **R\$ 1.710.531,36 (um milhão, setecentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).**”

“EDITAL Nº 018/2026

ANEXO II

CONTRATO Nº ---/2026

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 Este contrato terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com o objeto entregue, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 ano da assinatura do presente contrato, onde os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

5.8 Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.”

Canas/SP, 8 de abril de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal